

# *Cyber: Aspectos do Risco e Regulação de Sinistro*

---

*Abril, 2018*

---

**Marcia Cicarelli**

**Sócia de Seguros e Resseguros do Demarest Advogados**

# *Agenda*

1. Panorama Legislativo
2. Avanços Práticos
3. Cobertura Securitária
4. Reflexões

# *Panorama Legislativo*

---

# *Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14)*

- Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.
- Proteção da Privacidade e de Dados Pessoais;
- Responsabilidade dos Agentes;
- Preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede;
- Preservação e garantia da Neutralidade da Rede; e
- Liberdade de Expressão.



# *Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14)*

- **Direito de Proteção de Dados Pessoais (Art. 7º):**
  - Inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização por dano material ou moral decorrente de sua violação;
  - Não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado;
  - Informações sobre uso, coleta, armazenamento, tratamento e proteção de dados pessoais;
  - Exclusão definitiva dos dados pessoais fornecidos, mediante requerimento;
  - Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet, salvo por ordem judicial;
  - Aplicação do CDC.

# *Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14)*

- Sanções previstas:

Art. 12. Sanções previstas (sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais ou administrativas):

I - Advertência, com indicação de prazo para a adoção de medidas corretivas;

II - **Multa de até 10% (dez por cento) do faturamento no seu último exercício, excluídos os tributos;**

III - Suspensão temporária das atividades; ou

IV - Proibição das atividades que envolvam coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais.

- Empresa estrangeira: **responsabilidade solidária do representante brasileiro pela multa.**

# *Decreto Regulamentador nº. 8.771/16*

- Hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados (exceções à neutralidade da rede);
- Procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão;
- Autoridades responsáveis pela fiscalização: ANATEL, PROCON e CADE;
- Sanções administrativas estabelecidas em legislação especial: multas impostas pela ANATEL limitadas a R\$ 50 milhões;



# *Projeto de Lei nº. 5276/2016*

- Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural
- Comunicação ao órgão competente de incidente de segurança que possa acarretar risco ou prejuízo relevante aos titulares; e
- Reparação do dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a terceiro, durante o exercício de atividade de tratamento de dados pessoais.



# *General Data Protection Regulation (GDPR)*

## – *General Data Protection Regulation (GDPR):*

- Aprovado pelo parlamento europeu em 14/04/2016;
- Em vigor a partir de 25/05/2018;
- Foi projetado para harmonizar as leis relacionadas à privacidade de dados na Europa e reforçar o direito de proteção destes dados para os cidadãos.



# *Direito Comparado: GDPR e Leis Brasileiras*

- O PL 5276/2016 se aproxima do GDPR nos pontos abaixo, de modo que, se aprovado, o Brasil terá uma legislação muito semelhante à Europeia:

	PL 5276/2016	GDPR
Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais	✓	✓
Definição de “Dado Pessoal” e “Dado Sensível”	✓	✓
Necessidade de Comunicação à Autoridade em caso de Incidente de Segurança	✓	✓
Informações Necessárias na Notificação (art. 47)	✓	✓
Responsabilização por Danos sob Tratamento de Dados	✓	✓

# *Avanços práticos*

---

# *Edital Consulta Pública BACEN nº. 57/17*

- Trata da política de segurança cibernética e requisitos para contratação de serviços de armazenamento de dados de instituições submetidas ao BACEN:
  - Requisitos para a criação de parâmetros de segurança cibernética
  - Políticas de Segurança Cibernética e planos de ação para o compartilhamento de informações relacionadas a incidentes cibernéticos;
  - Designação de diretor responsável pela política de segurança cibernética e pela execução do plano de ação e de resposta a incidentes;
  - Responsabilidade da contratante pelos serviços de processamento e armazenamento de dados prestados por terceiros contratados - **vedada contratação no exterior.**



# Portaria Normativa nº 512/2017

- 22/11/17: criação da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais no âmbito do MPDFT;
- Principais justificativas: GDPR na União Europeia e a existência de Política de Proteção de Dados Pessoais do MPDFT;
- Principais competências da Comissão:
  - ✓ sugerir diretrizes para criação de Política Nacional de Proteção de Dados;
  - ✓ receber comunicações sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança (*data breach*);
  - ✓ Sugerir, diante da gravidade do caso concreto, a comunicação dos titulares dos dados, divulgação na mídia e outras medidas.



# Caso Concreto: Netshoes

- Janeiro: cerca de 2 milhões de clientes tiveram seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail, data de nascimento e histórico de compras) vazados;
- Dados de centenas de servidores públicos divulgados - e-mails corporativos;
- MPDFT: instauração de inquérito civil e recomendação de notificação pessoal aos consumidores atingidos, além da abstenção de pagamento ao suposto responsável;
- A Netshoes acatou a recomendação e notificará por telefone seus clientes.

## Netshoes deverá procurar 2 milhões de clientes afetados por vazamento, diz MP

Ministério Público quer que a empresa informe aos clientes que dados pessoais foram comprometidos. Entre os afetados, estão servidores da Presidência, do STF e da Polícia Federal.



Por Braitner Moreira, G1 DF  
26/01/2018 14h56 · Atualizado 29/01/2018 12h52



Hackers conseguiram dados de quase 2 milhões de contas no site (Foto: Reprodução/TV Globo)

# Caso Concreto: Uber

- O MPDFT questionou a Uber acerca do vazamento de dados de cerca de 109 mil motoristas e clientes brasileiros;
- Solicitadas informações acerca do número de brasileiros afetados, a localidade, o tipo de informação vazada, além das medidas adotadas para mitigar os danos;
- Uber requereu prazo para fornecer as informações e o MPDFT concedeu o prazo adicional.

## Uber terá de se explicar ao MP sobre vazamento de dados de brasileiros [COMENTE](#)

Bruna Souza Cruz  
Do UOL, em São Paulo 05/02/2018 | 12h35



Divulgação



# Caso Concreto: Vivo

- MPDFT instaurou inquérito civil contra a Vivo para apurar a ocorrência de tratamento ilegal de dados pessoais;
- Suspeita de utilização indevida de informações sobre clientes em tratamento de saúde para destinação de publicidade específica;
- Inexistência de previsão sobre utilização dos dados pessoais nos contratos de telefonia;
- Em comunicado oficial, Vivo negou a utilização indevida dos dados dos seus clientes.

## MP do DF abre inquérito contra Vivo por suspeita de uso de dados pessoais

Segundo informações, operadora tem utilizado dados de 73 milhões de usuários para publicidade

03/04/2018 | 21h27



■ Por Denise Luna, do Rio - O Estado de S. Paulo



Segundo MP, operadora Vivo tem utilizado as informações de cerca de 73 milhões de usuários para fins de publicidade

# *Caso Concreto: Facebook*

- Informações de 87 milhões de pessoas impropriamente compartilhadas com a Cambridge Analytica;
- Acesso aos dados por meio de teste psicológico disponível na rede social a fim de utilizá-los com a finalidade de influenciar campanhas políticas;
- MPDFT instaurou inquérito civil contra o Facebook;
- Recentes notícias indicam 443 mil brasileiros atingidos.

## Vazamento de dados do Facebook atinge 443.117 usuários brasileiros

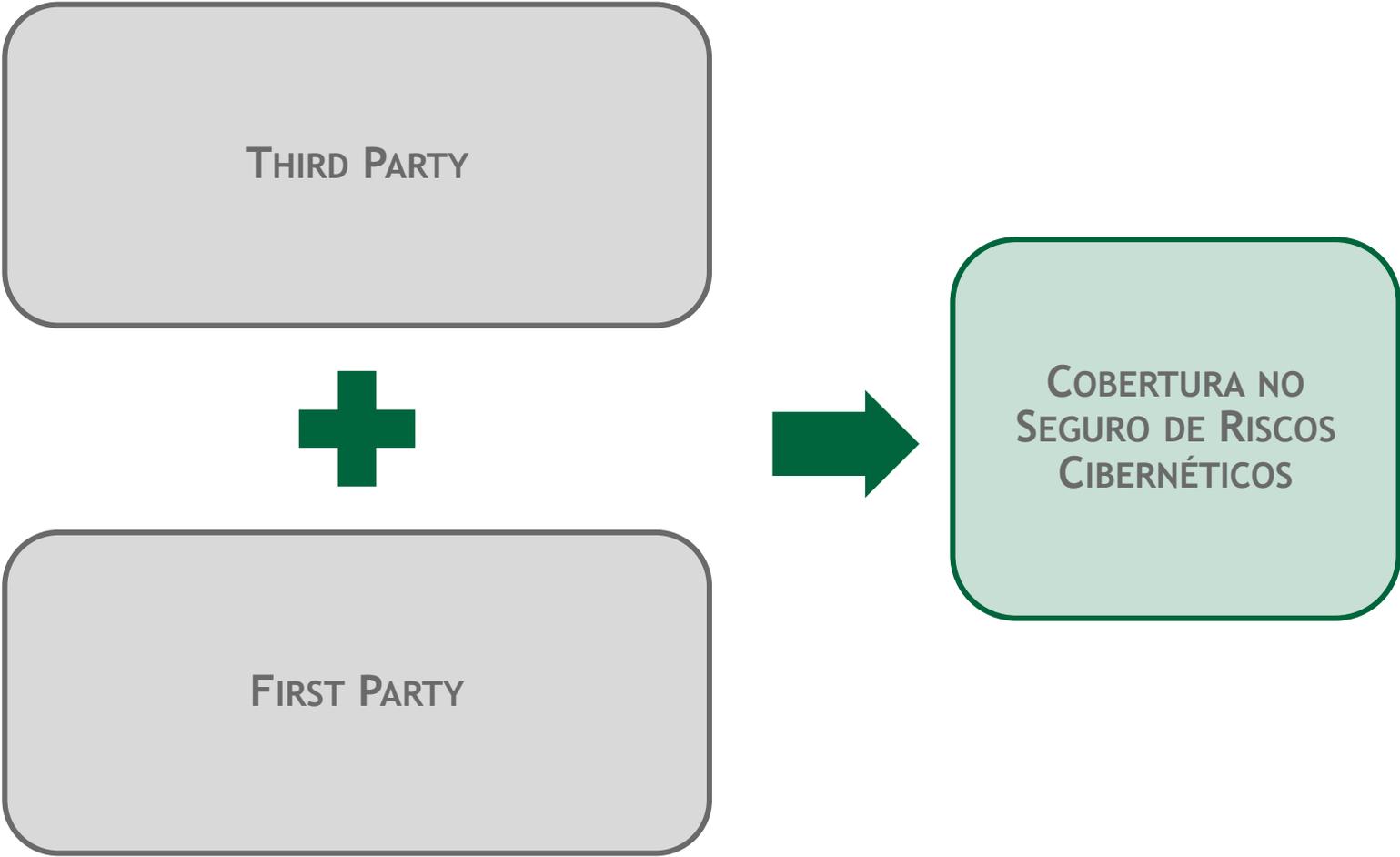
Grupo faz parte dos 87 milhões que tiveram informações violadas com Cambridge Analytica



# *Cobertura Securitária*

---

# *Cobertura Securitária: 'First' e 'Third' Party*



# Cobertura Securitária: Aspectos Gerais



RESPONSABILIDADE POR DADOS PESSOAIS E CORPORATIVOS



RESPONSABILIDADE POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS



RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DE DADOS POR ATO, ERRO OU OMISSÃO



CUSTOS DE DEFESA

# Cobertura Securitária: Aspectos Gerais



CUSTOS DE INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO



CUSTOS DE RESTITUIÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA OU PESSOAL



PROTEÇÃO POR INTERRUPÇÃO DE REDE



CUSTOS DE EXTORSÃO NA INTERNET

# Cobertura Securitária: Exclusões



Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave praticados pelo Segurado ou com sua conivência, auxílio, favorecimento ou tolerância



Danos Materiais e Danos Corporais.



Perdas comerciais em operações financeiras.



Falhas mecânica, elétrica, dos sistemas de telecomunicação e de manutenção dos níveis mínimos de segurança da rede de computadores do Segurado.

# *Reflexões*

---

# Reflexões

Inexistência de obrigação legal de notificação na legislação X  
Recomendação de órgãos públicos

Descumprimento das recomendações X Consequências

Notificação do Segurado aos terceiros prejudicados X Comprovação do  
nexo de causalidade com um possível dano futuro

Além da notificação, quais outras medidas tomar após o vazamento de  
dados para mitigação de danos?

*“Não fizemos o suficiente para evitar que estas ferramentas fossem usadas de maneira maliciosa (...). Isso vale para notícias falsas, interferência estrangeira em eleições e discursos de ódio, mas também para desenvolvedores e privacidade de dados. Não tivemos uma visão suficientemente ampla de nossas responsabilidades e isso foi um grande erro. Foi erro meu e eu sinto muito.”*

*Mark Zuckerberg, 09/04/2018*



*Obrigada!*

---

**Marcia Cicarelli**

**mcicarelli@demarest.com.br**

**+55 11 3356 1825**